

## 1. IDENTIFICAÇÃO COMERCIALIZADOR E DA OFERTA

**Comercializador (fornecedor):** MEO Energia - Comercialização de Energia S.A.

**Oferta Comercial (designação):** MEO Energia Dinâmica DD FE 01.26

**Segmento da oferta:** Esta oferta é destinada a clientes domésticos e empresariais, fornecidos em baixa tensão normal em Portugal Continental, com pontos de entrega iniciados por PT 0002 e com potência contratada entre 1,15 e 20,70 kVA em horário simples, ou entre 3,45 e 20,70 KVA em bi-horário, ou entre 27,60 e 41,40 KVA em tri-horário.

Tarifa válida por 3 meses, aplicável exclusivamente a clientes com adesão à fatura eletrónica e débito direto.

**Contactos Apoio ao Cliente:**

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h. Chamada gratuita.

Web: [meoenergia.pt/formulario-contacto](http://meoenergia.pt/formulario-contacto)

Correio: Avenida Fontes Pereira de Melo 38-40 | 1069-300 Lisboa

**Contacto para assistência técnica e avarias:**

800 506 506, disponível 7 dias por semana, 24h por dia. Chamada gratuita.

**Contacto para leituras de contador:**

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h. Chamada gratuita.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

**Fornecimento:** Eletricidade

**Duração:** 3 meses, com renovação automática

**Validade da oferta:** Promocional, até 31/03/2026

**Fidelização:** Não

Benefício associado: Não aplicável

Custo quebra Fidelização: Não aplicável

**Meio(s) de pagamento:**

Pagamento: Débito Direto (obrigatório)

Preço diferenciado: Não

Se sim, quais os que têm custo adicional: Não aplicável

**Faturação:**

Periodicidade da Fatura: Mensal, enviada eletronicamente

Prazo de Pagamento: 15 dias, contados desde a data de emissão da fatura (altera para 30 dias, caso tenha Tarifa Social)

Modalidade de pagamento fixo: Não

**Prazo de resposta a reclamações:** 15 dias úteis

Compensação ao cliente na ausência de resposta: €5

**Serviços adicionais:** Sim

**Indexação:** Sim

### Serviço Informativo

Consiste no envio diário de um email com informação sobre os intervalos temporais, com a granularidade disponibilizada pelo mercado ibérico OMIE, mais ou menos económicos para consumir energia no dia seguinte. Serviço disponível apenas para clientes com contadores integrados na rede inteligente, com diagramas de carga e a tarifa Dinâmica ativa. Se uma destas condições não se verificar, o serviço não será disponibilizado.

Sem fidelização associada podendo o Cliente desativar o serviço em qualquer momento (inclusivamente durante a campanha de adesão) sem qualquer penalização.

O serviço adicional é independente e não interfere com a prestação do serviço público essencial de fornecimento de eletricidade, nos termos e limites legais e regulamentares aplicáveis. Após a adesão, receberá um SMS no seu telemóvel a informá-lo que o serviço foi ativo. Caso não seja possível ativar o serviço, também será informado por SMS.

O serviço fica automaticamente ativo quando o seu contador passar a estar integrado na rede inteligente e/ou a informação de diagramas de carga fique disponível. Será informado por SMS nesse momento.

A mudança de tarifário durante a vigência do contrato determina a cessação do serviço adicional e a sua consequente desativação.

O custo mensal do serviço será cobrado por inteiro no mês de adesão ou desativação, ou seja, não existe rateamento do valor da mensalidade.

A MEO Energia pode rever as condições contratuais relativas aos preços a pagar, através de comunicação escrita dirigida ao Cliente, nos termos previstos nas Condições Gerais.

O preço pode ser atualizado no início de cada ano civil, com base no Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, referente ao ano anterior, por forma a refletir a inflação verificada. O Cliente será notificado das atualizações.

A faturação do serviço tem periodicidade mensal, sendo feita na fatura de fornecimento de eletricidade, por via eletrónica, para o endereço de email indicado nas Condições Particulares.

O atraso no pagamento das faturas confere à MEO Energia o direito a cobrar juros de mora à taxa legal em vigor e a suspender o serviço adicional, a partir do dia seguinte ao vencimento e até à data do efetivo pagamento.

**Custo mensal:** 0,99€. O preço inclui IVA à taxa legal em vigor.

**Campanha de adesão:** Grátis durante 3 meses. Condições válidas para adesões à Tarifa Dinâmica até 31/03/2026. Após este período promocional, o preço do serviço é de 0,99€/mês.

## 3. FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE

**CPE** \_\_\_\_\_ **Potência Contratada (KVA)** \_\_\_\_\_ **Preço atual potência (€/dia)** \_\_\_\_\_

**Ciclo** \_\_\_\_\_ **Horário** \_\_\_\_\_

**Emissões de CO<sub>2</sub>:** 0 g CO<sub>2</sub>/100 kWh, de acordo com última informação anual.

**Preço total (€) indicativo para consumo de 100 kWh/mês:** não aplicável.

**Preço atual energia (€/kWh):** Indexado ao preço OMIE (Operador do Mercado Ibérico Elétrico).

**Cálculo do preço indexado:**

$$\text{Penergia} = (\text{POMIE} + K) \times (1+FP)$$

Se depois de aplicada a fórmula, o resultado for negativo, será aplicado o preço de energia de €0 ao período temporal onde essa circunstância se verifique.

**Onde:**

**Penergia** – Preço energia (€/kWh), vigente a cada 15 minutos

**POMIE** – Representa o custo da eletricidade (€/kWh) no âmbito do mercado ibérico em Portugal (OMIE PT), correspondente ao período de consumo, considerado em intervalos temporais que coincidam com as unidades de tempo do mercado (MTU) disponibilizados aos participantes no mercado diário. Preços disponíveis para consulta em [www.omie.es.pt](http://www.omie.es.pt)

K – 0,030€/kWh. Inclui o valor do custo do gestor de sistemas, custos com desvios de programação e margem de comercialização

**FP (Fator de Perdas)** – Fator de ajustamento para perdas na rede de Baixa Tensão, para cada 15 minutos de consumo, aplicada de acordo com os fatores aprovados pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos)

O Preço da energia, calculado na fórmula acima, será multiplicado pelo consumo quarto-horário (15 minutos) dos diagramas de carga disponibilizados pelo distribuidor, para obtenção do custo da energia. No caso do equipamento de medida ou a informação do operador de rede não permitir a desagregação quarto-horária, a distribuição do consumo por cada 15 minutos será efetuada com base nos perfis de consumo aprovados pela ERSE.

#### Total mensal a faturar:

O preço de energia considerado para efeitos de faturação será a soma do custo da energia de todos os períodos quarto-horários a dividir pelo total de consumos, indicados pelo Distribuidor, acrescido do valor das Tarifas de Acesso às Redes.

O valor total da energia a pagar é o preço da energia a multiplicar pelo consumo total.

A este valor acresce o valor da potência contratada, que será o resultado da multiplicação do preço diário contratado, pelos dias correspondentes ao período de faturação. O preço da potência tem incorporadas as tarifas de acesso às redes definidas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) para o ano em curso. Ao valor da energia e potência, acrescem as taxas e impostos definidos pelo Estado português, designadamente o imposto especial sobre o consumo de energia elétrica (IEC) e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e outros encargos ou contribuições previstas na lei no momento da emissão da fatura. Sempre que aplicável a fatura pode conter custos com outros serviços.

## 4. INFORMAÇÃO EXCLUSIVA CLIENTES DOMÉSTICOS

### 4.1. TARIFA SOCIAL

- A Tarifa Social de eletricidade é um apoio destinado a clientes numa situação de carência económica devidamente comprovada e que equivale a um desconto, fixado pelo Governo, na fatura de eletricidade. Quais as condições para beneficiar?
- Ser titular do contrato de fornecimento de eletricidade, com morada de fornecimento no seu domicílio fiscal, para uso doméstico, com potência igual ou inferior a 6,9 kVA;
  - Receber um dos seguintes apoios: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção, prestações de desemprego; abono de família; pensão social de invalidez, do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice;
  - Integrar um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior ao rendimento máximo anual (apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, é efetuado nos termos do nº2 do artigo 3º da Portaria nº311-D/2011, de 27 de dezembro, na sua atual redação), acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.

### 4.2. CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- São considerados clientes com necessidades especiais: deficientes motores impossibilitados de se deslocar sem cadeira de rodas; deficientes visuais com cegueira total; deficientes auditivos com surdez total; clientes dependentes de equipamentos médicos imprescindíveis à sua sobrevivência; clientes que coabitem com pessoas que se encontram nestas circunstâncias. No caso de interrupções previstas do fornecimento de eletricidade, os clientes com necessidades especiais serão informados individualmente com uma antecedência mínima de 36 horas.
- Para assegurar esta forma de tratamento personalizado, os clientes com necessidades especiais devem registar-se, necessitando também de apresentar uma Declaração Médica que comprove as condições em que se encontram.
- Para mais informações, entre em contacto através do número 800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h, chamada gratuita.

## 5. INFORMAÇÃO EXCLUSIVA CLIENTES EMPRESARIAIS

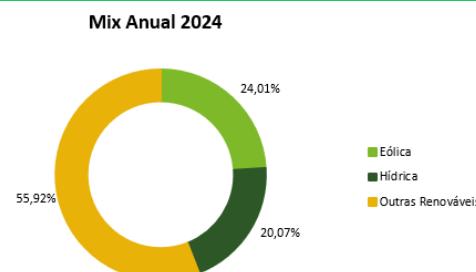
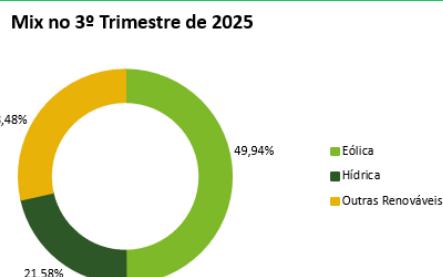
### CLIENTES PRIORITÁRIOS

- |                          |  |                          |   |
|--------------------------|--|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Instalações hospitalares, centros de saúde e equiparados | <input type="checkbox"/> | Forças de segurança   |
| <input type="checkbox"/> | Instalações de segurança nacional                        | <input type="checkbox"/> | Equipamentos dedicados à segurança e gestão de tráfego marítimo |
| <input type="checkbox"/> | Bombeiros  | <input type="checkbox"/> | Instalações penitenciais  |
| <input type="checkbox"/> | Proteção Civil   | <input type="checkbox"/> | Outros  |

Estão excluídas todas as instalações que, pertencendo aos clientes prioritários, não sirvam os fins que justificam o seu caráter prioritário.

Sem prejuízo dos direitos consignados nesta secção, os clientes prioritários devem tomar medidas de precaução adequadas à sua situação, nomeadamente no que se refere a sistemas de alimentação de socorro ou de emergência.

## 6. MIX TECNOLOGIAS USADAS NA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE



## 7. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A assinatura pelo cliente da ficha padronizada, tem caráter de solicitação de contratação com a MEO Energia - Comercialização de Energia S.A. As condições do presente documento só entrarão em vigor quando cumpridos os requisitos indicados nas condições gerais e particulares e após aceitação do departamento de risco. Elaborado em duplicado em Lisboa.

Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura do cliente conforme C. Cidadão / BI / Passaporte

meoenergia.pt